

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS V

VIA E-MAIL

REAL JG FACILITIES

De: Licitacoes 06 <licitacoes.realjg6@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 5 de agosto de 2025 17:50
Para: licitacao@balsanova.pr.gov.br
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PE 90003/2025 UASG:164204

Órgão: PREFEITURA DE Balsa Nova
N. Pregão: 039/2025
Data Certame: 13/06/2025

Prezado Pregoeiro,

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
2. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
3. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
4. Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?
5. Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custos?
6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?
8. Será aceito atestado comprovando a prestação de serviços de mão de obra?
9. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
10. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
11. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
12. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
13. O posto do profissional com jornada 12x36 é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Agradecemos ante



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Protocolo: 16440/2025

Venho através deste solicitar manifestação das secretarias demandantes no que diz respeito ao pedido de esclarecimentos em anexo, **muito embora**, alguns questionamentos já tenham sido esclarecidos em pedidos de questionamentos anteriores:

1. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
2. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
3. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
4. Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?
5. Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custos?
6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?
8. Será aceito atestado comprovando a prestação de serviços de mão de obra?
9. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
10. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
11. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
12. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
13. O posto do profissional com jornada 12x36 é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Ressalta-se a importância de resposta respeitando os prazos legais previstos em legislação.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Assinado digitalmente
Suéli Luciane Roecker de Souza
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 062/2025



Ao Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos V– Pregão Eletrônico nº 039/2025

Em atenção aos questionamentos formulados pela licitante Real JG Gacilites, esclarecemos.

- 1. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?**

Não existe essa exigência no Edital.

A licitante vencedora deverá manter canais de comunicação eficientes.

- 2. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?**

Não existe exigência de preposto ou encarregado. As atividades serão fiscalizada e monitoradas por equipe interna do município. Fica a critério da licitante vencedora a definição de como fara a administração e monitoramento dos postos de trabalho fornecidos.

- 3. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?**

Não existe exigência de preposto ou encarregado. Fica a critério da licitante vencedora a definição de como fara a administração e monitoramento dos postos de trabalho fornecidos.

- 4. Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?**

Fica a critério da licitante vencedora a definição de como fara a administração e monitoramento dos postos de trabalho fornecidos, não sendo de responsabilidade do município o fornecimento de insumos, ou custeio de atividades relacionadas.

- 5. Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custos?**

Conforme informado nos modelos de planilha de custos e Estudo técnico preliminar

anexo ao edital, foi utilizada a CCT PR000074/2025 para base de cálculo dos postos de trabalho.

- 6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?**

Sim, a planilha de custos deve estar de acordo com a CCT utilizada para base de cálculo.

- 7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?**

A critério de decisão da pregoeira responsável.

- 8. Será aceito atestado comprovando a prestação de serviços de mão de obra?**

Das características compatíveis: serviços de terceirização (gerenciamento) de mão de obra.

Das quantidades compatíveis: comprovação de capacidade técnica operacional de gerenciamento de, no mínimo, 50 postos concomitantes. Haja vista que a soma total dos postos elencados no procedimento é igual a 100. A definição do quantitativo mínimo de 50% vai de encontro ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu Art.67 § 2º.

Do prazo compatível: 12 meses.

- 9. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?**

Sim, conforme modelos de planilha de custos, para os postos de auxiliar de serviços gerais relacionados a saúde, está previsto adicional de insalubridade.

A definição do grau de insalubridade — e, por consequência, do percentual do respectivo adicional — não decorre de interpretação discricionária do gestor ou do licitante, mas sim de avaliação técnica realizada por profissional legalmente habilitado, em conformidade com os parâmetros fixados na legislação trabalhista.

Nos termos do **art. 18G da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, são consideradas atividades insalubres aquelas que expõem o trabalhador a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em normas do Ministério do Trabalho. A regulamentação se dá por meio da **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15)**,

especialmente seu Anexo 14, que trata das atividades e operações envolvendo agentes biológicos.

A administração pública municipal tomou como base o **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** próprio, elaborado por profissional competente, que estabelece os graus de insalubridade aplicáveis às atividades descritas no Termo de Referência. De acordo com esse laudo:

- Os serviços de **limpeza hospitalar** estão classificados com **grau médio (20%) de insalubridade**;
- Da mesma forma, as atividades de **limpeza em Unidades básicas de saúde** também são consideradas de **grau médio (20%) de insalubridade**.

Além disso, apesar de não ter sido utilizada como base normativa na elaboração do referido procedimento, temos como parâmetro para aplicação do percentual a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente (CCT PR001874/2024 – SINDESC x SINDISPAR – 2024/2026)**, que estabelece no item 'a' da Clausula Décima Sétima 20% de adicional de insalubridade para os trabalhadores de enfermagem, manutenção, lavanderia, serventes, auxiliares odontológicos, técnicos de higiene dental e empregados em laboratórios.

10. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Conforme modelos de planilhas de custo, foi considerado como média mensal de dias trabalhados 22 dias para os cargos de 40 horas semanais e 15 dias para os cargos em escala 12x36.

O calculo de auxilio ou vale alimentação deve ser compátivel com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como base.

11. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

O valor a ser considerado deve observar a tarifa vigente no sistema de transporte local e regional, atualmente R\$ 5,50 por deslocamento-cartão Metrocard. Considerada como base Linha I30. [Fonte: AMEP/COMEC – Linhas Metropolitanas 2024](#)

12. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Para os postos descritos como noturno deverá ser calculada hora noturna, conforme previsto nas planilhas de custo.

13. O posto do profissional com jornada 12x36 é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Não , as propostas devem considerar as quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares

Atenciosamente,

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretário Municipal de Administração.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PROTOCOLO Nº 16440/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. DA ADMISSIBILIDADE

A empresa **Real JG Facilities**, CNPJ não informado, denominada **PETICIONANTE**, manteve pedido de esclarecimentos via e-mail em 05/08/2025 às 17h 50m, ao edital do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, visando atender às demandas da administração municipal, para a alocação de profissionais qualificados para os seguintes postos: serviços gerais (serventes), recepção, cozinha e apoio administrativo, garantindo conformidade com as normativas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos”, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos.

Observa-se a **TEMPESTIVIDADE** do pedido de esclarecimento realizado pela peticionante, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimentos ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Parágrafo único do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA SOLICITAÇÃO

O questionamento suscitado pela **PETICIONANTE**:

QUESTIONAMENTO:

- “1. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
2. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
3. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
4. Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?
5. Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custos?
6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?



7. *Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?*
8. *Será aceito atestado comprovando a prestação de serviços de mão de obra?*
9. *Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?*
10. *Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?*
11. *Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?*
12. *É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?*
13. *O posto do profissional com jornada 12x36 é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?"*

3. DA RESPOSTA DA SECRETARIA DEMANDANTE

RESPOSTA:

Em atenção aos questionamentos formulados pela licitante Real JG Gacilites, esclarecemos.

1. **Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?**

Não existe essa exigência no Edital.

A licitante vencedora deverá manter canais de comunicação eficientes.

2. **O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?**

Não existe exigência de preposto ou encarregado. As atividades serão fiscalizada e monitoradas por equipe interna do município. Fica a critério da licitante vencedora a definição de como fara a administração e monitoramento dos postos de trabalho fornecidos.

3. **É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?**

Não existe exigência de preposto ou encarregado. Fica a critério da licitante vencedora a definição de como fara a administração e monitoramento dos postos de trabalho fornecidos.

4. **Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?**

Fica a critério da licitante vencedora a definição de como fara a administração e monitoramento dos postos de trabalho fornecidos, não sendo de responsabilidade do município o fornecimento de insumos, ou custeio de atividades relacionadas.

5. **Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custos?**

Conforme informado nos modelos de planilha de custos e Estudo Técnico Preliminar anexo

ao edital, foi utilizada a CCT PR000074/2025 para base de cálculo dos postos de trabalho.

6. **A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?**

Sim, a planilha de custos deve estar de acordo com a CCT utilizada para base de cálculo.

7. **Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?**

A critério de decisão da pregoeira responsável.

8. **Será aceito atestado comprovando a prestação de serviços de mão de obra?**

Das características compatíveis: serviços de terceirização (gerenciamento) de mão de obra.

Das quantidades compatíveis: comprovação de capacidade técnica operacional de gerenciamento de, no mínimo, 50 postos concomitantes. Haja vista que a soma total dos postos elencados no procedimento é igual a 100. A definição do quantitativo mínimo de 50% vai de encontro ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu Art.67 § 2º.

Do prazo compatível: 12 meses.

9. **Alguns funcionários têm direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?**

Sim, conforme modelos de planilha de custos, para os postos de auxiliar de serviços gerais relacionados a saúde, está previsto adicional de insalubridade.

A definição do grau de insalubridade — e, por consequência, do percentual do respectivo adicional — não decorre de interpretação discricionária do gestor ou do licitante, mas sim de avaliação técnica realizada por profissional legalmente habilitado, em conformidade com os parâmetros fixados na legislação trabalhista.

Nos termos do **art. 18G da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, são consideradas atividades insalubres aquelas que expõem o trabalhador a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em normas do Ministério do Trabalho. A regulamentação se dá por meio da **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), especialmente seu Anexo 14**, que trata das atividades e operações envolvendo agentes biológicos.

A administração pública municipal tomou como base o **Lauda Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** próprio, elaborado por profissional competente, que estabelece os graus de insalubridade aplicáveis às atividades descritas no Termo de Referência. De acordo com esse laudo:

- Os serviços de **limpeza hospitalar** estão classificados com **grau médio (20%) de insalubridade**;
- Da mesma forma, as atividades de **limpeza em Unidades básicas de saúde** também são consideradas de **grau médio (20%) de insalubridade**.

Além disso, apesar de não ter sido utilizada como base normativa na elaboração do referido

procedimento, temos como parâmetro para aplicação do percentual a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente (CCT PR001874/2024 – SINDESC x SINDISPAR – 2024/2026)**, que estabelece no item 'a' da Clausula Décima Sétima 20% de adicional de insalubridade para os trabalhadores de enfermagem, manutenção, lavanderia, serventes, auxiliares odontológicos, técnicos de higiene dental e empregados em laboratórios.

10. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Conforme modelos de planilhas de custo, foi considerado como média mensal de dias trabalhados 22 dias para os cargos de 40 horas semanais e 15 dias para os cargos em escala 12x36.

O calculo de auxilio ou vale alimentação deve ser compátivel com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como base.

11. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

O valor a ser considerado deve observar a tarifa vigente no sistema de transporte local e regional, atualmente R\$ 5,50 por deslocamento-cartão Metrocárd. Considerada como base Linha I30. [Fonte: AMEP/COMEC – Linhas Metropolitanas 2024](#)

12. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Para os postos descritos como noturno deverá ser calculada hora noturna, conforme previsto nas planilhas de custo.

13. O posto do profissional com jornada 12x36 é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Não , as propostas devem considerar as quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretário Municipal de Administração.

4. DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

Diante das informações apresentadas e dos esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Administração, segue manifestação da pregoeira:

6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

A análise das planilhas de custos serão realizadas por comissão específica, onde será analisado com base na CCT apresentada, sob pena de desclassificação caso a empresa não adeque sua planilha de custos a proposta final, uma vez que, a planilha de custo é parte integrante de sua proposta e deverá constar os custos efetivos, estabelecendo os parâmetros para fiscalização da ata/contrato por parte da administração pública. Afinal, é fundamental garantir que as empresas contratadas cumpram com todas as obrigações legais e contratuais, incluindo as trabalhistas.

Portanto, caso esses benefícios constem como obrigatórios na CCT e não sejam incluídos na planilha de custos, a proposta **poderá ser desclassificada**, por não atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?

Caso haja proposta acima do valor máximo estipulado, a proposta será encaminhada para a fase de disputa, visando a competitividade, o princípio da economicidade e a maior vantagem para a administração. No entanto, se ao final da disputa e negociação, permanecer acima do máximo estipulado, a proposta será desclassificada conforme previsão editalícia:

“13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.”

Nada mais havendo a acrescentar, não se vislumbra manifestação adicional por parte desta Pregoeira nos demais questionamentos, uma vez que a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência e planilha de custos (matéria deste pedido de esclarecimento) é das Secretarias Municipais. Encaminha-se a resposta via e-mail para a empresa **Real JG Facilities**, bem como, se disponibiliza na íntegra no portal de transparência do município, em arquivos na Plataforma BII Compras e PNCP.

Datado e Assinado digitalmente

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira
Portaria nº 062/2025



RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PE 90003/2025 UASG:164204



licitacao@balsanova.pr.gov.br

Para 'Licitacoes 06'

↩ Responder

↩ Responder a Todos

→ Encaminhar



sex 08/08/2025 14:46



Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.



RETORNO ESCLARECIMENTOS V (Considerações pregoeira).pdf
733 KB

Boa tarde! Segue em anexo retorno do pedido de esclarecimentos.

Link íntegra do pedido de esclarecimento:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=39>

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUÉLI L. R. DE SOUZA

Pregoeira

Avenida Brasil, 665 - centro - Balsa Nova - PR

(41) 3636-8015